

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

LEI Nº. 034/2009, DE 15 JANEIRO DE 2009.

SÚMULA: Dispõe sobre o Detalhamento do afixado pelo art. 3º da Lei Municipal nº. 018/2008 concomitante ao constante na Lei Municipal nº. 018/2007 – Estrutura Administrativa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A fixação de subsídios disposto no art. 3º da Lei Municipal nº. 018/2008, por se tratar de remuneração de Agente Político, é abrangente apenas aos Secretários Municipais, abaixo relacionados, Conforme o estabelecido pela Lei Municipal de 018/2007.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS POLÍTICOS	VAGAS
Secretário (a) Municipal de Administração	01
Secretário (a) Municipal de Saúde	01
Secretário (a) Municipal de Educação	01
Secretário (a) Municipal de Assistência Social	01
Secretário (a) Municipal de Fazenda	01
Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Econômico	01
Secretário (a) Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	01

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Janeiro de 2009.

Luiz Wessler
Prefeito Municipal